

EDITAL Nº 02/2025-GAB/SEMECTI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CODÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, visando a contratação temporária de 393 (trezentos e noventa e três) professores mais cadastro de reserva para o Sistema Municipal de Ensino, pelas normas seguintes:

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Publicação do Edital	13 de janeiro
Período de Inscrição no site https://www.codo.ma.gov.br/	De 14/01/2025 até às 23h59 do dia 19/01/2025
Resultado da análise de inscrição disponível no site https://www.codo.ma.gov.br/	23 de janeiro
Período de recurso no site https://www.codo.ma.gov.br/	24 de janeiro
Período de resposta do recurso e resultado final das inscrições deferidas disponível no site https://www.codo.ma.gov.br/	27 de janeiro
Resultado preliminar no da prova de títulos site https://www.codo.ma.gov.br/	31 de janeiro
Período de recurso no site https://www.codo.ma.gov.br/	01 e 02 de fevereiro
Período de resposta do recurso	06 de fevereiro
Resultado final no site https://www.codo.ma.gov.br/ e Publicação do Edital de convocação para Heteroidentificação.	07 de fevereiro

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado que visa à contratação temporária de profissionais para a **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial**, realizar-se-á em **UMA ÚNICA ETAPA**, que consiste na **análise de currículos com titulação comprovada e plano de aula** nos termos previstos neste edital.

2.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado do Magistério não implica obrigatoriamente a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação que será feita mediante as necessidades do sistema de ensino, ficando reservado à SEMECTI o direito de proceder às contratações em ordem de classificação final e no prazo de validade do edital.

2.3 Os candidatos selecionados neste processo serão chamados observado rigorosamente a ordem de classificação final por etapa de ensino e modalidade (Educação Especial), conforme quadro de vagas disponibilizado no **ANEXO III- CARGO, REQUISITO E VAGAS** deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

2.4 No total de vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas para formação de cadastro de reserva.

2.4.1 Os nomes dos candidatos que se classificarem nessa lista de Cadastro de Reserva estarão disponíveis em listagem específica e poderão ser convocados conforme a necessidade da SEMECTI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e todas as demais informações que forem disponibilizadas nos canais oficiais do município e da SEMECTI.

3.2. As inscrições serão **GRATUITAS** e realizadas exclusivamente no site <https://www.codo.ma.gov.br>, a partir do dia **14 de janeiro de 2025 até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2025**, exclusivamente via internet, conforme cronograma (item 1).

3.3 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line* (ANEXO I), deverão anexar, obrigatoriamente, **em formato PDF, arquivo único com tamanho não superior a 8MB**, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso), sendo aceitos como Documento de Identificação (com foto) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF.

III – Título de Eleitor (frente e verso) acompanhado da Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

IV – Certificado de reservista (para o sexo masculino) para candidatos brasileiros com idade inferior a 45 anos;

V - Documentos de comprovação dos requisitos mínimos, conforme quadro do Item 4.2 deste edital.

3.3 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documento exigido na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto no **item 5.2.1** deste edital, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros, plagiado, falsificado ou no formato divergente de PDF, conforme exige este edital.

3.4. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de anexar qualquer comprovante dos documentos descritos neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMECTI, o direito de excluir do Seletivo aquele que apresentar dados comprovadamente falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.6. A SEMECTI não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 O candidato só poderá inscrever-se **uma única vez** neste seletivo.

3.8 Ao efetuar inscrição *on-line*, o candidato declarará, formalmente, que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste edital.

3.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será eliminado.

3.10. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital.

3.11 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida serão indeferidas, sendo considerado o prazo de recurso de acordo com o **item 1** deste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ter sido classificado dentro do número de vagas neste processo seletivo.
- II. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme quadro do item 4.2;
- IV. Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.2. Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o estipulado no quadro do **ANEXO III** deste edital;

4.3 Os títulos de nível superior só serão válidos se emitidos por Instituições de Ensino Superior - IES autorizada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sujeito a verificação a qualquer tempo;

4.4 Os documentos classificados como requisitos mínimos não contarão para fins de pontuação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

4.5 Os documentos classificados como requisitos mínimos para Professor de Educação Especial não contarão para fins de pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção Simplificado será realizado **em uma única etapa** de caráter eliminatório e classificatório, a saber, análise do currículo com titulação comprovada e plano de aula, sendo observada a tabela de pontuação conforme **subitem 5.2.1**.

5.2.1. Tabela de pontuação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - CURRÍCULO				
	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	1	4,0	4,0
	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	1	3,0	3,0
	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h.	1	2,0	2,0
	Curso de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento.	1	1,0	1,0
	Curso de formação continuada de curta duração, a partir 40h, na área pedagógica	Até 4	0,5	2,0
	Produção bibliográfica científica: artigos publicados, livro ou capítulo de livro com ISBN, dos últimos 5 anos.	Até 2	0,5	1,0
	Participação em eventos acadêmicos e pedagógicos (jornadas, simpósios, feiras, etc.)	Até 4	0,5	2,0
	Atuação profissional na educação básica na área relacionada com o cargo que concorre (por semestre).	Até 4	0,5	2,0
	2 - PLANO DE AULA	1	3,0	3,0
TOTAL				20,0

5.3. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do **item 5.2.1** será pontuado uma única vez.

5.4 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/contracheque/contrato/declaração de tempo de serviço na qual constem expressamente o cargo desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.5 Os documentos comprobatórios listados na alínea “b” do subitem 5.4, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão.

5.6 A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante 5.2.1.

5.7. Os(As) candidatos(as) serão classificados por cargo de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

5.8. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme Tabela de pontuação do item 5.2.1.

6. DO PLANO DE AULA

6.1 O plano de aula da **Educação Infantil** deverá contemplar o que determina a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Documento do Território Maranhense-DCTMA, e será avaliado de acordo com os critérios de coerência entre os elementos determinados descritos nos anexos VI e VII deste edital.

6.2 O plano de aula do **ensino fundamental anos iniciais** deve contemplar um dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática ou ciências.

6.3 O plano de aula do **ensino fundamental anos finais** seguirá o componente curricular para o qual o candidato concorre.

6.4 O plano de aula dos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** terá pontuação máxima de três (03) pontos e será avaliado observando os aspectos conforme distribuição no quadro a seguir:

FICHA DE AVALIAÇÃO			
ASPECTOS AVALIADOS	APRESENTA INTEGRAL (pontuação recebida)	APRESENTA PARCIAL (pontuação recebida)	NÃO APRESENTA (pontuação recebida)
Apresenta o Plano de Aula de acordo com a estrutura apresentada nos anexos VI ou VII do Edital?	0,5	0,25	0
Apresenta o Plano de Aula com coerência e dados essenciais sobre o tema proposto e adequação ao nível de ensino?	0,5	0,25	0
Apresenta uso adequado dos recursos e das técnicas (metodologia)?	1,0	0,5	0
Descreve, no Plano de Aula, estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida, oral e/ou escrita?	1,0	0,5	0

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- Possuir maior idade de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- Ser doador de medula óssea e/ou doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual n.º 10.338/2015;
- Maior titulação (escolaridade) na área para a qual concorre.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados serão lotados conforme a necessidade da SEMECTI e observando a ordem decrescente de classificação, por etapas de ensino e modalidade da educação especial, disponibilizado após o resultado final e durante vigência deste edital.

7.2 A lotação dos profissionais classificados para a Educação da Sede/Campo, no Ensino Fundamental Anos Finais, será definida conforme necessidade da SEMECTI. Eventual complementação de carga horária, será observada as áreas afins do conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, podendo ocorrer em mais de uma unidade de ensino.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas previstas neste edital, 6% (seis) por cento serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

8.2 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência.

8.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4 Não havendo inscritos no item 8.1, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS - PPI

9.1 Do total de vagas, 20% serão destinadas aos inscritos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

9.2 Havendo divergência na autodeclaração do item 9.1, caberá à SEMECTI realizar o processo de heteroidentificação.

9.3 Não havendo inscritos no item 9.1, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, pardos ou indígena e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

10.2 Os candidatos serão convocados por meio de **edital de convocação específico** para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.codo.ma.gov.br/>.

10.3 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

10.5 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, pardas ou indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme disciplinado em edital específico.

10.6 A SEMECTI constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, parda ou indígena com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

10.7 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

10.8 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

10.8.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.8.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

10.8.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão, sendo eliminado do seletivo o candidato que se recusar a tal procedimento, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.9 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado que terá validade apenas para este seletivo.

10.10 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.11 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

10.12 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.codo.ma.gov.br/> e indicará a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração.

11. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

11.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para assinatura dos contratos pela **Secretaria Municipal de Administração** a fim de atender às necessidades da SEMECTI.

11.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no **ato da convocação** implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Professor(a) seletivado(a) poderá ser desligado do quadro temporário do magistério quando:

12.2 For identificado fraude na documentação, a qualquer tempo;

12.3 Não possuir disponibilidade de 25 (vinte e cinco) horas semanais para atuação;

12.4 For identificado indisciplina do professor(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes a função, definidas pela SEMECTI;

12.5 Obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho da SEMECTI;

12.6 Agir de forma desrespeitosa com os colegas, alunos, professores e coordenação da unidade de ensino, tendo em vista os preceitos da urbanidade no exercício das suas atividades;

12.7 Por interesse do próprio professor (a), desde que seja comunicado à Diretoria Administrativa da SEMECTI ou da unidade de ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do item 1 deste edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital.

14. DO VALIDADE DO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECTI, Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município de Codó/MA.

15.2 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.).

15.3. A Banca Examinadora será destituída após a seleção e divulgação do resultado.

15.4. **É vedada a inscrição nesta Seleção Simplificada para o Magistério de:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

15.4.1 Professores efetivos que tenham 02 (duas) matrículas no Sistema Municipal de Ensino de Codó-MA;

15.4.2 Professores que já acumulam dois cargos públicos de professores;

15.4.3 Professores que acumulem cargo público incompatível com a de professor nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988;

15.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada ao cumprimento das disposições legais pertinentes, à exclusiva necessidade da SEMECTI, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Codó/MA para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

Codó-MA, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO ARAÚJO TORRES

Secretário Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Portaria nº 02/2025

DANIEL LUIS SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração/SEAD
Portaria nº 001/2025

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE)

NOME COMPLETO			
DATA DE NASC.:	SEXO:	TEL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
PAI:			
MÃE:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
E-MAIL:			
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:			
SEDE		EDUCAÇÃO DO CAMPO	
<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil		<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais		<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	
<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental Anos Finais		<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental Anos Finais	
<input type="checkbox"/> Professor do Educação Especial		<input type="checkbox"/> Professor do Educação Especial	
MARQUE EM QUAL VAGA DESEJA CONCORRER			
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência			
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência-PcD			
<input type="checkbox"/> Preto, Pardo, Indígena-PPI			
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DOADOR DE MÉDULA ÓSSEA E/OU SANGUE?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:			
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade. Estou ciente de que a falta de informações ou dados incorretos pode implicar na efetivação da matrícula.			

1. A inscrição no processo seletivo simplificado, implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2. O(A) candidato(a) declara que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.

3. O(A) candidato(a) declara estar ciente que a inexatidão de dados e/ ou irregularidades dos documentos enviados, mesmo que verificados posteriormente, implicarão na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados neste edital

ANEXO II
QUADRO DE REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA conforme Art. 64 do PCCS/2009	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor (a) Educação Infantil	25 horas	R\$ 1.835,36*	Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado, promovendo o processo de ensino-aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou no Centro de Formação do sistema de ensino; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas
Professor (a) Ensino Fundamental Anos Iniciais.	25 horas	R\$ 1.835,36*	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministras aulas para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

			alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou no Centro de Formação do sistema de ensino. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Professor(a) Ensino Fundamental Anos Finais	25 horas	R\$ 1.835,36*	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministras aulas para os alunos de 6º ao 9º ano; Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou no Centro de Formação do sistema de ensino. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
	25 horas	R\$ 1.835,36*	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências. Reconhecer as habilidades dos alunos. Identificar as necessidades de contexto escolar e dos alunos. Produzir

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

Professor Educação Especial			materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno. Participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico das unidades de ensino (Escola ou CMEIs), zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação. Elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial. Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado -AEE. Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas. Participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade de ensino.
------------------------------------	--	--	--

*Sujeito a alterações conforme reajuste do MEC para o ano de 2025.

ANEXO III

CARGO, REQUISITO E VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			VAGAS TOTAIS		CADASTRO DE RESERVA
		AC ¹	PcD ²	PPI ³	SEDE	CAMPO	
Professor da Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou curso de formação de professores na modalidade normal em nível médio	56	5	15	56	20	8
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5ºano- Polivalência (Regular)	Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou curso de formação de professores na modalidade normal em nível médio	120	10	32	72	90	16
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)	Língua Portuguesa Licenciatura em Letras Português.	28	2	8	38	10	4
	Artes Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Música	-	-	2	6	2	1
	Educação Física Licenciatura em Educação Física	5	-	1	5	1	1
	Língua Inglesa Licenciatura em Letras Inglês	5	-	1	5	1	1
	Matemática Licenciatura em Matemática	24	2	4	30	10	4
	Ciências Licenciatura em Ciências	7	1	2	8	2	1
	Geografia Licenciatura em Geografia	8	1	1	10	5	1
	História Licenciatura em História	8	1	1	10	5	1
	Ensino Religioso Licenciatura ou Bacharelado com habilitação em Ensino Religioso ou Licenciatura em Filosofia	3	-	-	2	1	-
Professor da Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial ou Segunda Licenciatura em qualquer área ou em Curso de Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial		-		10	4	1

¹ Ampla Concorrência – AC.

² Pessoa com Deficiência – PcD.

³ Pessoa preta, parda e indígena.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de acordo com a Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015, inscrito no processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professor, referente ao EDITAL N.º 002/2025-GAB/SEMECTI, declaro, sob as penas da lei, ser negro/pardo/indígena.

Codó(MA), _____ de janeiro de 2025.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, Estado Civil _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de contrato temporário de professor/a _____ que tenho disponibilidade de 25h semanais e não exerço cargo, emprego ou função pública na esfera (federal, estadual e/ou municipal) que incida em acumulação de cargos públicos conforme regulamentado pelo Art. 37, inciso XVI da CF/1988. DECLARO, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou informação incorreta de minha parte constitui falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Codó/MA, _____ de janeiro de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE AULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade de Ensino/CMEI:	Data: Tempo de duração: 50' a 100'
Etapa/ano:	
Professor/a:	

PLANO DE AULA

DIREITOS DE APRENDIZAGEM

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO, COM CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS DA BNCC/DCTMA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

METODOLOGIA

RECURSOS UTILIZADOS

--

AVALIAÇÃO

--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BÁSICA:

COMPLEMENTAR:

PROFESSOR/A MINISTRANTE

Codó-MA,/...../.....

Assinatura do professor/a

ANEXO VII
MODELO DE PLANO DE AULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

Unidade de Ensino: Etapa/ano: Área de conhecimento: Componente curricular: Professor/a:	Data: ____/____/____ Tempo de duração: 50' a 100'
---	---

PLANO DE AULA

TEMA/ASSUNTO DA AULA

HABILIDADES

OBJETOS DE CONHECIMENTO

METODOLOGIA

RECURSOS UTILIZADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO (PRAZO DO EDITAL - ONLINE)

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada de que trata o Edital nº 02/2025-GAB/SEMECTI

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____

Cargo:

Justificativa do Candidato – Razões da solicitação do recurso:

Codó/MA, ____ de _____ de 2025.